

**Resolução nº 160**  
**De 18 de junho de 1984**

Exclui e inclui servidores na Resolução nº 154/84.\*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o estatuído no art. 1º do Dec. nº 7.204, de 15/03/84,

**R E S O L V E:**

Excluir da Resolução nº 154, de 26.03.84, os seguintes servidores:

A partir de 1.6.84:

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
0.069.798-7	Antonio de Pádua R. Thomaz	Téc. Jud. 37	Cr\$ 14.630,00

A partir de 11.6.84:

0.198.148-9	Vera Alice Teixeira Abreu	Of. Admin. CLT "	
0.198.179-4	Tania Mara Santos Mangabeira	Escriturária CLT	"
01198.219-8	Ana Christina Aragão	Of. Admin. CLT "	
0.613.660-0	Antonio Felix da Silva	Trab. Ref. 6	"

Incluir a partir de 1.05.84, na Resolução nº 154, de 26.03.84, o seguinte servidor:

0.012.555-9	Anilton da Silva Pereira	Servente Ref. 11	Cr\$ 14.630,00
-------------	--------------------------	------------------	----------------

ANTONIO CARLOS SILVA BISCAIA  
Procurador-Geral de Justiça

\* **Ementa sugerida pelo MP Colaborativo**